PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232
CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

PORTARIA N° 018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede promoção horizontal a servidor efetivo e contêm outras providências."

O Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a partir desta data, Promoção Horizontal de que trata o art. 3°, Inc. II da Lei Municipal Complementar 004/91, à servidora **Idelizia Messias Soares Cardoso**, aprovada em Concurso Público para o cargo de **Oficial Operacional** (Lei Complementar 01/2010).

Art. 2º - À servidora fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, conforme boletim de merecimento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara, 01 de Fevereiro de 2024.

Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal.

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 01 / 02 / 2024
referente concede promo-
ção horizontal (...)

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

BOLETIM DE MERECIMENTO Nº 010/2024.

Unidade – Gabinete do Prefeito
Destinatário – Flávio Resende de Sousa
Data de Emissão – 01/02/2024

Nome do Servidor: Idelizia Messias Soares Cardoso
Ocupação atual: Oficial Operacional (Lei Complementar01/2010).
Data de Nascimento: 29/01/1967
Filiação: Izaltino Messias Pinto
Benvinda Maria Soares Pinto

Documento de Identidade: M-4.619.934 SSP/MG
C.P.F.: 654.588.426-34
Endereço: Rua General Osório, nº 18, Centro, Douradoquara/MG.

Histórico:

O referido funcionário faz jus a promoção horizontal de acordo com o disposto em Lei Complementar nº 004/91, inciso II do Artigo 3º, pois a mesma tem realizado seu trabalho de Secretária da Junta do Serviço Militar com boa produtividade no serviço, além de ter assiduidade, iniciativas próprias, zelo pelas tarefas desenvolvidas, disciplina, por isso se faz merecedor da promoção horizontal.

Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal